Projeto de Lei nº 42/2025

Dropsigner
powered by Lacuna Software

Súmula: Institui a campanha "**Dezembro Verde**", de combate ao abandono de animais no Município de Castro/PR e dá outras providências.

Art. 1° Fica instituído no Município de Castro, a campanha, "**Dezembro Verde**", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I conscientizar a população de que o abandono de animais é crime na forma do artigo 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

II informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldade contra animais;

III dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;

IV contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Castro;

V ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área;

VI realizar ações de conscientização, como eventos, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas;

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J

ICP Brasil

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J.

VII realização de eventos e adoção de animais e mutirões de castração;

Art. 3° A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de Dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade da temporada de verão.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelo exposto, pugna-se aos nobres vereadores pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J.

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J

JUSTIFICATIVA

Os animais são protegidos pela Constituição Federal vigente, além de contar com a criminalização dos atos cruéis contra eles trazida pela Lei de Crimes Ambientais.

Todos os dias, muitos animais são abandonados e vagam sofrendo pelas ruas, sendo necessária a conscientização da população sobre as consequências do abandono, a necessidade de castração, os princípios da guarda responsável, e o papel de cada um em denunciar maus-tratos, criadores clandestinos e outras crueldades contra os animais.

Além de representar grande sofrimento às espécies, o abandono implica em prejuízos à saúde pública.Os animais não apenas têm o risco de ficarem doentes, serem envenenados ou atropelados, como podem gerar surtos de leishmaniose, raiva, cinomose, sarna e outras zoonoses e enfermidades graves, inclusive transmissíveis a seres humanos.

O Poder Público, apesar de possuir obrigação de cuidar dos animais, não tem condições de dar conta da enorme demanda. O presente projeto possui o objetivo de mudar esse cenário na nossa cidade, promovendo a conscientização de toda a população castrense sobre o quanto é cruel abandonar um animal indefeso.

O objetivo desta campanha é sensibilizar as pessoas e reduzir o número de animais abandonados. A escolha do mês de dezembro se deve ao fato de que, nesse período, o número de abandonos aumentar muito em relação à média anual, em virtude das viagens de fim de ano.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, 14 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Jaremczuk, Vereador da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
Pedro Jaremczuk
Data: 14/04/2025 13:50 -03:00

Dropsigner powered by Lacuna Software

Investigador Pedro

Vereador

Esse documento foi assinado por Pedro Jaremczuk e Recepção. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J

ICP Brasil

Documento assinado no Dropsigner. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Pedro Jaremczuk em 14/04/2025 13:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível

Autenticação pedro@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

5E73uDYGw01wm+XfpJSmR/9C1iA8oO4ViBDcx6nhbKY=

SHA-256

✔ Recepção em 14/04/2025 14:11 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,790294 Long: -49,987984 Precisão: 3197 (metros)

Autenticação recepcao@castro.pr.leg.br (Verificado)

Login

cWvFaPun9n4G53zl3p4fLdW4xAZ9g6YPT29598ls+nc=

SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://www.dropsigner.com/validate/MEA5K-8M855-P5Q4R-RV38J

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://www.dropsigner.com/validate